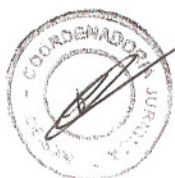




**CONTRATO Nº 238/2008**  
**REF.: EDITAL Nº 020/2008 - CONCORRÊNCIA - CESAN**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA MECANORTE - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **MECANORTE - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Brasil, 888, 9º andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.142/0001-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCIONELI RAIZER DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua Tereza Motta Valadares, nº 730, apartamento 302, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, inscrito no CPF sob o nº 511.638.456-04, firmam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ARAÇÁS E ADJACÊNCIAS E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PRAIA DA COSTA E ADJACÊNCIAS, MUNICÍPIO DE VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 913.2008.00059, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1720ª, de 28/07/2008 e homologado pelo Conselho de Administração através de Deliberação nº 3392/2008, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:





## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ARAÇÁS E ADJACÊNCIAS E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PRAIA DA COSTA E ADJACÊNCIAS, MUNICÍPIO DE VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE OBRAS E SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS** e nos **ANEXOS I - PLANILHAS DE PREÇOS, VI - LISTA DE PROJETOS E MEMORIAIS, V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e VIII - DESCRITIVO DO OBJETO E INSTRUÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da Cláusula Décima Primeira.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 020/2008 CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
  - b - **carta proposta da CONTRATADA, de referência nº 021-22/2008, datada de 15/05/2008 e seus anexos.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO**, provêm de recursos próprios da **CESAN** e do **Orçamento Geral da União** para as obras em Araçás e adjacências e próprios da **CESAN** e da **Caixa Econômica Federal** para as obras em Praia da Costa e adjacências, conforme os códigos dos empreendimentos **2105500008-8 001-3** e **2202500008-7 001-9**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é **R\$ 50.378.945,58 (cinquenta milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, referenciado ao mês **Fevereiro/2008**, irrealizáveis, admitindo-se todavia, o reajustamento de preços quando em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
- a) Materiais em geral;
  - b) Mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários, incluindo execução de serviços topográficos para locação e nivelamento de obras lineares;
  - c) Controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários;



4

- d) Transportes em geral;
- e) Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- f) Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
- g) Seguros conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SEGUROS** deste **CONTRATO**;
- h) Encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho;
- i) Equipamentos e ferramentas necessários;
- j) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Reparos de tubos e interferências.
- l) **BDI composto de:**
  - Administração central;
  - Administração local (mão-de-obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação;
  - Impostos e taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação. (Não se incluem neste item os custos das Licenças Ambientais de responsabilidade da **CESAN**);
  - Lucro.

3.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.

3.4 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

4.1 O prazo global para execução integral das **OBRAS E SERVIÇOS** será de **30 (trinta) meses** para o **SETOR I** e **24(vinte e quatro) meses** para o **SETOR II**, contados a partir de **15 (quinze) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **Condições Gerais** e **item 7** das **Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS**

5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **Condições Gerais** e **ITEM 6** das **Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Até 05 (cinco) dias após a data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil – Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC)



da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Carta de Fiança Bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 251.894,72 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, observadas as disposições constantes do MODELO que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**.

- 6.2 A **CESAN** devolverá à **CONTRATADA** esta Garantia mediante a apresentação de:
- Laudo de Recebimento de Obra – LRO, emitido pela CESAN.
  - Certidão Negativa de Débito – CND, referente à matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[ \frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,23 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,44 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,33 \right]$$

Sendo:

**R** = Valor do reajustamento procurado;

**Vf** = Valor da nota fiscal a preços iniciais do **CONTRATO** (PO);

**S** = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão-de-obra);

**M** = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção – materiais);

**E** = Índice da coluna 15 - (máquinas e equipamentos – bens de produção disponibilidade interna);

**Índice com indicador "1"** = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

**Índice com indicador "0"** = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN** (FEVEREIRO/2008).

**Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.**

- 7.2 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, ficará a cargo da **GERÊNCIA TÉCNICA – UGP/ÁGUAS LIMPAS** da **CESAN**.





- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais e do ITEM 9** das **Condições Específicas** do Edital, que a este integra.

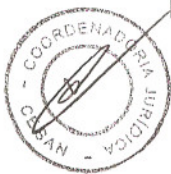
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;
- 3 - fiscalizar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- 4 - fornecer os projetos e especificações técnicas referentes às **OBRAS E SERVIÇOS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Executar os serviços para a **CESAN** obedecendo aos projetos, especificações e às condições gerais específicas desta Concorrência, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato, para todos os efeitos, ainda que neles não transcritos.
- 11.2 Apresentar após 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Início de Serviço o cronograma-físico detalhado da obra em software específico, um planejamento prévio para atender às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18), conforme anexo nesse Edital e as composições analíticas de custos de todos os itens da planilha de preços. Nas Composições de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários para executar os serviços, não podendo ser usado verba.
- 11.3 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.4 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura, para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tais documentação.
- 11.5 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos para fins de pagamento.
- 11.6 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.7 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.



- 11.8 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os SERVIÇOS não aceitos pela Fiscalização.
- 11.9 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.10 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle.
- 11.11 Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.
- 11.12 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone para facilitar a comunicação. O responsável pela coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular.
- 11.13 O canteiro de obra e a área de vivência deverá ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.14 Manter no local das obras, em regime de tempo integral, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do Contrato. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.15 Após a realização dos serviços os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.16 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, informamos que nos preços unitários e totais de assentamento deverão estar inclusos os valores referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, redes de esgoto e drenagem e ligações prediais de água e esgoto.
- 11.17 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- Para a retirada de pavimento asfáltico, a **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos adequados tipo compressor ou máquina de corte de asfalto (nunca utilizando a retro-escavadeira). A escavação da vala somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto (via bota fora).



- A recomposição de pavimentação de asfalto, paralelepípedo, blokrete, pavi-s, etc deverá ser utilizado de modo a não existir extensão superior a 100 metros sem respectiva pavimentação. Em qualquer hipótese, o prazo não poderá ser superior a 48 horas.
  - A recomposição de pavimentação de asfalto em locais ou vias principais ou com intenso tráfego deverá ser executada imediatamente após a conclusão dos serviços, a critério da fiscalização.
  - Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**, por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação.
  - Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais.
  - Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
  - Entregar o "as built" da elevatória e do Reservatório após a conclusão das mesmas.
  - As estruturas de concreto deverão ser dosadas e executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes conforme especificação técnica. Caso não tenha a estanqueidade, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.
- 11.18 Caberá à **CONTRATADA** a total responsabilidade pelos riscos de perda ou danos físicos à propriedade, acidentes de trabalho e mortes de pessoas que possam ocorrer durante ou em consequência da execução do Contrato e que não se constituam em risco de exceção, assim considerados aqueles previstos na cláusula 9 deste Contrato.
- 11.19 Caberá à **CONTRATADA** reembolsar integralmente à **CESAN** todos os valores de:
- a) multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, Órgãos Ambientais ou qualquer outra entidade, em decorrência da execução do Contrato e que tenham sido causadas por ato, ação ou omissão da Contratada e/ou de suas subcontratadas;
  - b) valores gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis, nas quais a **CESAN** venha a ser envolvida por ato, ação ou omissão da Contratada e/ou de suas subcontratadas.

**OBSERVAÇÃO:**

Todas as obrigações da contratada citadas acima deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO**

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



4

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIÇÕES

- 16.1 As condições para as **MEDIÇÕES** são as constantes no **ANEXO VIII** da **Seção 3** deste Edital, que a este integra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGUROS

- 17.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar seguros em que figurem como beneficiários, a **CONTRATADA** e a **CESAN**, correspondente ao período de vigência do Contrato, para cobrir as seguintes eventualidades:
- a) seguro de responsabilidade civil cruzada para cobertura de danos pessoais e materiais;
  - b) seguro para cobertura de indenizações, de responsabilidade do empregador, referentes ao pessoal da **CONTRATADA**, e de qualquer subcontratada, de acordo com os dispositivos na lei aplicável assim como seguros de vida e acidentes, seguros de saúde, viagem e/ou qualquer outro seguro que possa vir a ser necessário para o pessoal; morte ou lesões ocasionadas por ato ou omissão da **CONTRATADA**;
  - c) seguro de risco de engenharia ("All Risks").
- 17.2 A **CONTRATADA** deverá levar em consideração para a contratação dos seguros acima enumerados, os seguintes requisitos:
- As Seguradoras deverão:**
- a) ter autorização para operar no país e nos ramos (modalidades) em que emitirão as apólices;
  - b) apresentar Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando que estão em total cumprimento com suas obrigações junto a mesma, e
  - c) apresentar Atestado emitido pelo IRB – Brasil Resseguro S/A, informando que estão operando segundo suas normas e que estão em dia com o pagamento das suas contas de resseguro.





- 17.3 As apólices e certificados de seguros, deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** e entregues a Supervisora das Obras para aprovação, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 17.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** as apólices devidamente quitadas para seu arquivo e controle.
- 17.5 Se a **CONTRATADA** não providenciar a entrega das apólices ou certificados de seguro exigidos neste instrumento, a **CESAN** poderá fazê-lo contratando o seguro em nome da **CONTRATADA** e debitando os valores pagos diretamente dos créditos que a mesma tenha ou venha a ter perante a **CESAN**. Esta condição desde já é formal e irrevogavelmente aceita pela **CONTRATADA**.
- 17.6 A **CONTRATADA** não poderá introduzir modificações nas cláusulas de um seguro, sem a aprovação da **CESAN**.
- 17.7 Os seguros deverão estar vigentes durante todo o período de duração do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

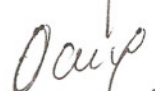
- 18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 27 de Agosto de 2008.

  
**RICARDO MAXIMILIANO GOLDSCHMIDT**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 046.496.566-72

  
**CARLOS FERNANDO MARTINELLI**  
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN  
CPF Nº 342.429.707-06

  
**MARCIONELI RAIZER DE SOUZA**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 511.638.456-04

#### TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL  
- SESP -**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL assinou o  
seguinte ato:

**PORTARIA Nº 171-S, DE  
28.08.08.**

**EXONERAR**, de acordo com o  
artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei  
Complementar nº 46/94, **JOSÉ  
EFREN SILVA ARAGÃO** do Cargo  
em Comissão de Gerente de  
Integração Comunitária - GIC,  
Ref. QCE - 03, da Secretaria de  
Estado da Segurança Pública e  
Defesa Social, a partir de  
04.08.2008.

**Protocolo 50523**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº.: 009/2008  
REGISTRO AGE Nº 005962/2008**

**CONCEDENTE:** Secretaria de  
Estado da Segurança Pública e  
Defesa Social - SESP.

**CONVENIENTE:** **AÇÃO  
COMUNITÁRIA DO ESPÍRITO  
SANTO - ACES**

**OBJETO:** Apoio Financeiro ao  
Projeto de Oficinas de Arte e  
Cultura - Hip-Hop.

**VALOR TOTAL: R\$ 132.790,38**  
(cento e trinta e dois mil,  
setecentos e noventa reais e  
trinta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência do  
Convênio terá início no dia  
subsequente à da publicação do  
resumo do Contrato no Diário  
Oficial do Estado do Espírito Santo  
e terá a duração até o dia 20 de  
outubro de 2008.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/08/  
2008

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**Atividade:**

45.101.0624300062.732

**Natureza da Despesa:**  
3.3.50.39.00

**Fontes:** 4101 e 0133

**Plano Interno PI:** 2732FI0099

**PROCESSO Nº.:** 37965654/2007

Em 28 de agosto de 2008.

**Rodney Rocha Miranda**  
Secretário de Estado da Segurança  
Pública e Defesa Social

**Protocolo 50779**

**Defesa Civil - Vitória**  
**8818-4432**

**Central de Informação  
ao Consumidor**  
**3327-5223**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO SANEAMENTO,  
HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO - SEDURB****Companhia Espírito  
Santense de Saneamento  
- CESAN -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
Nº 09 AO CONTRATO  
Nº 254/2005**

**CONTRATANTE:** Companhia  
Espírito Santense de Saneamento  
- CESAN  
**CONTRATADA:** Delta Construções  
S.A.

**OBJETO:** Fica liberado o  
reajustamento do preço  
contratado, a incidir sobre o  
período de 01/05/2008 a 30/04/  
2009, caso o contrato seja  
prorrogado, na forma da Cláusula  
Sétima do Contrato referenciado,  
e da alteração consignada no item  
1.1 da cláusula primeira do Termo  
Aditivo nº 02, cujo percentual será  
de **30,4095% para o insumo  
Mão de Obra e de 11,0607%  
para o insumo Veículo.**

Ref: Processo Nº 972-2008-00377

Vitória, 29 de Agosto de 2008.

**Ricardo Maximiliano  
Goldschmidt**

Diretor Presidente da CESAN  
**Protocolo 50684**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
Nº 01 - CONTRATO 255/2008**  
**CONTRATANTE:** Companhia  
Espírito Santense de Saneamento  
- CESAN.

**CONTRATADA:**  
**DRODSKY INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**  
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo  
do Contrato 255/2007 por 12  
meses contados de 28/10/2008 a  
28/10/2009

**REF.: Processo nº  
828.2008.00991.**

Vitória, 28 de agosto de 2008

Luiz Ferraz Moulin  
Diretor de Administração e Meio  
Ambiente  
**Protocolo 50686**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
Nº 01 - CONTRATO 254/2008**  
**CONTRATANTE:** Companhia  
Espírito Santense de Saneamento  
- CESAN.

**CONTRATADA:**  
**DRODSKY INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**  
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo  
do Contrato 254/2007 por 12  
meses contados de 28/10/2008 a  
28/10/2009

**REF.: Processo nº  
828.2008.00989.**

Vitória, 28 de agosto de 2008

Luiz Ferraz Moulin  
Diretor de Administração e Meio  
Ambiente  
**Protocolo 50691**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 243/2008**

**CONTRATANTE:** Companhia  
Espírito Santense de Saneamento  
- CESAN.

**CONTRATADA:** ÁPICE  
CIENTÍFICA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de materiais  
para uso nos laboratórios das  
estações de tratamento de água da  
CESAN.

**LOTE 06**

**VALOR:** R\$ 1.550,00 (hum mil,  
quinhentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA DO  
MATERIAL:** 50 (cinquenta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita  
Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 157/  
2008.

**Protocolo:** 877-2008-00014

Vitória, 29 de agosto de 2008.

**Norma Maria de Amorim**

Pregoeira

**Protocolo 50695**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 242/2008**

**CONTRATANTE:** Companhia  
Espírito Santense de Saneamento  
- CESAN.

**CONTRATADA:** ÁPICE  
CIENTÍFICA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de materiais  
para uso nos laboratórios das  
estações de tratamento de água da  
CESAN.

**LOTE 04**

**VALOR:** R\$ 8.100,00 (oito mil e  
cem reais).

**PRAZO DE ENTREGA DO  
MATERIAL:** 50 (cinquenta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita  
Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 157/  
2008.

**Protocolo:** 877-2008-00014

Vitória, 29 de agosto de 2008.

**Norma Maria de Amorim**

Pregoeira

**Protocolo 50696**

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 238/2008**

**CONTRATANTE:** Companhia  
Espírito Santense de Saneamento  
- CESAN.

**CONTRATADA:**  
Mecanorte - Construções e  
Empreendimentos Ltda.

**OBJETO:**  
Execução das obras e serviços de  
implantação do sistema de  
esgotamento sanitário de aracás  
e adjacências e complementação do  
sistema de esgotamento sanitário  
de praia da costa e adjacências,  
município de vila velha, espírito  
santo

**VALOR:**  
R\$ 50.378.945,58 (cinquenta  
milhões, trezentos e setenta e oito  
mil, novecentos e quarenta e cinco  
reais e cinquenta e oito centavos).

**PRAZO:**  
O prazo global para execução  
integral das obras e serviços será  
de 30 (trinta) meses para o Setor  
I e 24(vinte e quatro) meses para  
o Setor II, contados a partir de  
15 (quinze) dias após a emissão  
da Ordem de Início dos Serviços,  
que ocorrerá após a assinatura do  
contrato e publicação de seu

extrato na imprensa oficial.

**FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos financeiros para  
pagamento dos encargos  
resultantes do contrato, provêm de  
recursos próprios da CESAN e do  
Orçamento Geral da União para as  
obras em Aracás e adjacências e  
próprios da CESAN e da Caixa  
Econômica Federal para as obras  
em Praia da Costa e adjacências,  
conforme os códigos dos  
empreendimentos 2105500008-8  
001-3 e 2202500008-7 001-9.

**REF:** Edital de Concorrência nº  
020/2008 - CESAN

Nº 913.2008.00059

Vitória, 01 de setembro de 2008.

**Ricardo Maximiliano**

**Goldschmidt**

**Diretor Presidente**

**Protocolo 50699**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DOS TRANSPORTES E  
OBRAS PÚBLICAS  
- SETOP -****RESUMO DE ORDEM DE  
FORNECIMENTO/COMPRA**

**Ordem de Fornecimento/Compra  
N.º 022/2008.**

**Processo n.º 40769429**

**Pregão n.º 001/2008**

**CONTRATANTE:** Secretaria de  
Estado dos Transportes e Obras  
Públicas - SETOP

**CONTRATADA:** M. L. Graeff  
Informática - Me

**OBJETO:** Aquisição de  
Equipamento de Informática  
(Switch e Nobreak)

**DO PREÇO CONTRATADO:** R\$  
7.030, 00 (sete mil e trinta reais)

**DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTÁRIOS:** Programa de  
Trabalho 26.122.05951440  
Aquisição de Equipamentos e  
Mobiliários, Natureza da Despesa  
44.90.52.00 - Equipamentos e  
Material Permanente.

**PRAZO:** 05 (cinco dias)

**PROCESSO:** 40769429/2008

Vitória, 27 de agosto de 2008.

**NEIDE APARECIDA CASA  
BRANCA**

**CHEFE DO GARH/SETOP**

**Protocolo 50649**

**RESUMO DE CONTRATO**  
**Processo nº 41411943**  
**Contrato nº 007/2008**  
**Pregão nº 003/2008**

**CONTRATANTE:** Secretaria de  
Estado dos Transportes e Obras  
Públicas

**CONTRATADA:** CAC COMERCIAL  
LTDA

**OBJETO:** Aquisição de Pães e  
Manteiga


**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DAS CIDADES**
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA**  
 Edital nº 60/2008/ Cidades

Objeto: Licitação do Tipo Técnica e Preço Para Contratação de Serviços Para Elaboração de Estudos de Concepção e Projetos Executivos Para os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Municípios Inseridos na Área de Influência Direta da Interligação da Bacia do Rio São Francisco Com O Nordeste Setentrional, No Estado do Ceará.

A Comissão Central de Concorrências, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que em razão das modificações a serem efetuadas no edital, a data de recebimento da documentação e propostas marcada inicialmente para 28 de agosto de 2008, às 15:00 (quinze) horas, fica ADIADA para o dia 16 de outubro de 2008, no mesmo horário e local.

Os Adendos nºs 01 e 02, estão sendo disponibilizados na internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br).

Fortaleza-CE, 25 de agosto de 2008.  
**MARIA BETÂNIA SABOIA COSTA**  
 Vice-Presidente da CCC

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
 Edital nº 180/2008/ CIDADES

Objeto: Licitação do Tipo Técnica e Preço Para Contratação de Serviços Para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia Para Implantação de Aterro Sanitário, Centro de Triagem, Estação de Transferência, Estudos Ambientais e Revisão de Plano de Gestão, Relativa Ao Grupo de Municípios da Região Composta Pelos Municípios de Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Altanéia, Cariri, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda, Santana do Cariri, No Estado do Ceará.

Realização: às 10:00 (dez) horas do dia 06 de outubro de 2008, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz, CEP:60.811-520 - Fortaleza - Ceará. Forneimento do Edital: no endereço acima, ou na Internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br).

Fortaleza-CE, 25 de agosto de 2008.  
**IARA MARIA DE OLIVEIRA MESQUITA**  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação 02

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Edital nº 2008028/ SEDUC

OBJETO: Aquisição de laboratórios de matemática, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 10/09/2008 às 08:00 horas (horário de Brasília).

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br).

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Central de Licitações do Estado do Ceará.**

Fortaleza-CE, 25 de agosto de 2008.  
**MARCOS ANTÔNIO FROTA RIBEIRO**  
 Pregoeiro

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA NACIONAL**  
 Edital nº 95/2008/ SESA/DER

OBJETO: Licitação do tipo menor preço para construção do Hospital Regional do Cariri, em Juazeiro do Norte/CE.

**PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** e representante da SESA/DER: Francisco Ricardo Montenegro Gonçalves, Anco Márcio Guimarães Franco e Claudio Nelson Araújo Brandão.

**REALIZAÇÃO -** às 10:00 (dez) horas do dia 03 de Outubro de 2008, na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz, Cep. 60811-520 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) Fone/Fax: (85) 3101-6622, e-mail: [ccc@pgpe.ce.gov.br](mailto:ccc@pgpe.ce.gov.br).

**FORNECIMENTO DO EDITAL -** na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem ou na internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br).

Fortaleza-CE, 27 de agosto de 2008.  
**MARIA BETÂNIA SABOIA COSTA**  
 Vice-Presidente da CCC

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**E DEFESA SOCIAL**
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
 Edital nº 2008064/ SSPDS

A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é aquisição de mesas para computador. MOTIVO: Descumprimento ao disposto no art. 15, do Decreto nº 28.089/2006. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 10/09/2008 às 08:30 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site: [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br).

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Central de Licitações do Estado do Ceará.**

Fortaleza-CE, 25 de agosto de 2008.  
**FRANCISCO WAGNER DE SOUSA VERAS**  
 Pregoeiro

**SECRETARIA DO TURISMO**  
**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA**  
 Edital nº 89/2008/ SETUR/DER

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.

**PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS** e representantes da SETUR/DER: José Walter Lopes Campos, Anco Márcio Guimarães Franco e Claudio Nelson Araújo Brandão.

**REALIZAÇÃO -** às 15:00 (quinze) do dia 01 de Outubro de 2008, na Central de Licitações do Estado do Ceará, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP. 60811-520-Fortaleza-Ceará - Fone/Fax: 85-3101-6622, e-mail: [ccc@pgpe.ce.gov.br](mailto:ccc@pgpe.ce.gov.br).

**FORNECIMENTO DO EDITAL -** na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um CD virgem ou na internet no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br).

Fortaleza-CE, 26 de agosto de 2008.  
**MARIA BETÂNIA SABOIA COSTA**  
 Vice-Presidente da CCC

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE**  
**DE SANEAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2008**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. **CONTRATADA:** Mecanorte - Construções e Empreendimentos Ltda. **OBJETO:** Execução das obras e serviços de implantação do sistema de esgotamento sanitário de áreas e adjacências e complementação do sistema de esgotamento sanitário de praça da costa e adjacências, município de vila velha, espírito santo. VALOR: R\$ 50.378.945,58 (cinquenta milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO: O prazo global para execução integral das obras e serviços será de 30 (trinta) meses para o Setor I e 24(vinte e quatro) meses para o Setor II, contados a partir de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, que ocorrerá após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**FONTE DE RECURSOS:** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato, provêm de recursos próprios da CESAN e do Orçamento Geral da União para as obras em Áreas e adjacências e próprios da CESAN e da Caixa Econômica Federal para as obras em Praia da Costa e adjacências, conforme os códigos dos empreendimentos 2105500008-8 001-3 e 2202500008-7 001-9.

REF: Edital de Concorrência nº 020/2008 - CESAN Nº 913.2008.00059

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2008**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público o Resultado Parcial da licitação em referência, que trata da AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DESTINADO ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PRAIA GRANDE, MUNICÍPIO DE FUNDÃO. A empresa vencedora é a seguinte:

**LOTE 03**  
**FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP.**  
**R\$ 6.400,00**

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Av. Governador Bley, nº 186, Ed. Bengo, 3º pavimento, Centro - Vitória - ES, nos dias úteis de 8:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17h30min.

**PROTOCOLO Nº 915-2008-00263**

Vitória, 28 de agosto de 2008.  
**NORMA MARIA DE AMORIM**  
 Pregoeira

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação, a empresa Excelência Construtora Ltda.

Cuiabá, 27 de agosto de 2008.  
**EDUARDO TOMIO IWASHITA**  
 Superintendente

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**  
**INTERNAT**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008**

O Instituto de terras de Mato Grosso - Internat, através da comissão de Licitação, criada pela Portaria nº 076/2008/Internat, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 001/2008, com objetivo de Contratação de empresa ou entidades para execução de serviços especializados de cadastramento e demarcação topográfica nos territórios abrangidos pelo Convênio firmado entre o Mctdades/Internat, nos municípios de Alto Paraquati, Barra dos Bugres, Castanheira, Curvelândia, Diamantino, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Pontes e Lacerda, Poxoréo e Rosário Oeste, num total aproximado de 10.000 (dez mil) lotes urbanos. A realização será no dia 15 de setembro de 2008 às 14:00 horas na sala da Assessoria da Presidência. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de setembro de 2008, na sede do Internat, situado no Edifício Ceres, 1º Andar, Rua E, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT. Informações pelo telefone 3613-6111.

Cuiabá, 28 de agosto de 2008.  
**JOSE MARIA COSTA NERY**  
 Presidente da Comissão

**GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO**  
**DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,**  
**DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA**  
**E TECNOLOGIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2008 - Processo nº 23/000067/2007

**OBJETO:** Fornecimento de Bens (equipamentos de informática) relacionados no Anexo II - Termo de Referência constante no Processo nº 23/000067/2007.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMAC. CNPJ sob nº 02.931.636/0001-82, representada pelo Secretário de Estado Carlos Alberto Nogueiras Said Menezes. CPF nº 413.650.977-49.

**CONTRATADO:** INEZ BEATRIZ WARPECHOWSKI PAWLOWSKI, CNPJ/MF nº 97.271.845/0001-53 e Inscrição Estadual nº 010/0103782, representada pela Gerente/Proprietária Srª INEZ BEATRIZ WARPECHOWSKI PAWLOWSKI, CPF 772.975.390-15.

**AMPARO LEGAL:** Contrato de Empréstimo nº 1718/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Contrato de Repasse nº 0014/2006/MP/CAIXA, celebrado entre União Federal, por intermédio do MP, representado pela Caixa Econômica Federal e o Estado do Mato Grosso do Sul, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.355/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

**Valor:** R\$ 91.999,95 Nota de Empenho: 2008NE00424 Fonte de Recursos: 0112910003

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei, data da assinatura: 14/08/2008

assinam: Carlos Alberto Nogueiras Said Menezes/Secretário de Estado e Inez Beatriz Warpechowski Pawlowski/Gerente/Proprietária

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS**  
**GERAIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº DVLI. 0920080225**

Objeto: Execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços para implantação de redes interceptoras no município de Betim, Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG, através da execução de tubulação em Polietileno Expandido de Alta Densidade (PEAD).  
 Dia: 19/9/2008 08:15 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br) (link: licitações), a partir do dia 1/9/2008.

**MÁRCIO NUNES**  
 Diretor - Presidente da Empresa